



COMISSÕES TÉCNICAS – 2020

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI N° 158/2019, QUE, “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE BEM IMÓVEL À UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A - UNIGUAÇU”.

RELATOR: VEREADOR WILMAR SUDOSKI

1. Relatório

A proposição em apreço tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a promover a cessão de uso das dependências da Escola Municipal Dr. Aroldo de Carvalho, em favor da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu S.A - UNIGUAÇU, para implementação de unidade de ensino no Município de Canoinhas, pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período. Em contrapartida, a instituição efetuará a troca do telhado, no valor estimado de R\$ 461.770,25 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

2. Fundamento e Voto:

Compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, “assuntos relativos à ordem econômica municipal e matérias financeiras e orçamentárias públicas”, nos termos do art. 23, inciso II, alínea ‘a’ e ‘f’, do Regimento Interno da Casa.

Desta forma, passo a analisar a questão financeira e orçamentária



COMISSÕES TÉCNICAS – 2020

da proposição.

A Comissão de Justiça e Redação as fls. 42 do projeto de lei, elaborou ofício solicitado cópia do orçamento/projeto referente a troca do telhado. As fls. 47-48 foi apresentado pelo executivo uma planilha orçamentária – estimativa, relacionando os materiais a serem utilizados na obra, com o custo estimado de R\$ 461.770,25 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Entendo que a planilha apresentada esclarece os serviços a serem executados pela instituição de ensino, sanando eventuais dúvidas quanto ao total dos investimentos em prol do patrimônio público. Consigno que conforme expresso no art. 5º do projeto de lei *"Ao termo final de vigência, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel passarão a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito a indenização"*.

Portanto, entendo que a questão financeira e orçamentária do projeto de lei esta satisfatoriamente demonstrada no substitutivo e seus anexos, merecendo a proposta sua tramitação de praxe.

Consigno que o projeto de lei é de interesse público, social e visa fomentar o desenvolvimento econômico do município.

Por fim, no tocante a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, a Comissão de Justiça e Redação concluiu que a proposição obedece às disposições legais.



COMISSÕES TÉCNICAS – 2020

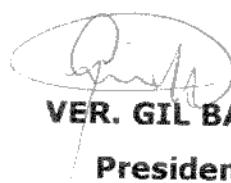
3. Conclusão.

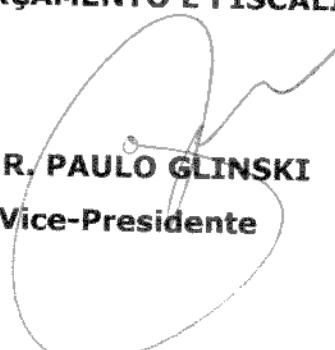
Portanto, instruída como de fato está, com os documentos pertinentes, somos pelo seu encaminhamento ao Plenário desta Casa, para análise de mérito.

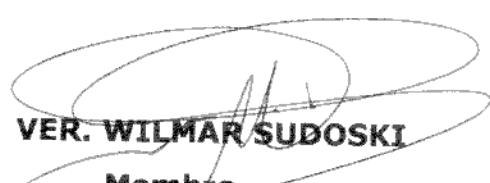
Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 09 de março de 2020.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO


VER. GIL BIANO
 Presidente


VER. PAULO GLINSKI
 Vice-Presidente


VER. WILMAR SUDOSKI
 Membro